

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 21/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/322 com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando instrumento : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com profissional em dança para atender a Fundação Nova-Andradinense de Cultura (FUNAC), nos períodos matutino, vespertino e noturno, de forma a atender esta Secretaria Municipal de Educação.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#!/xBsjdcJI2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

Código E-SFINGE: AD38B18E757D4329870C6BEC9740F03DF74736B3

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 02 de abril de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 16 de abril de 2025 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

16 de abril de 2025 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 02 de abril de 2025.

Katiuscia de Souza Lima
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 344, de 1º de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de vacância da servidora Jaqueline Luciani Romão Araújo, realizado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2025/03261;

CONSIDERANDO o pedido de vacância da servidora abaixo citada, conforme previsto no artigo 47, VI, da Lei Complementar 42 de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a partir do dia 18 de março de 2025, a vacância do cargo de Profissional da Educação, função de Professor 1ª à 9ª Série – Inglês, ocupado pela servidora **JAQUELINI LUCIANI ROMÃO ARAÚJO**, matrícula 9.643, em razão da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, VI, da LCM 42/2002.

Parágrafo único. Nas hipóteses do artigo 35 da Lei Complementar 42/2002, a servidora pública municipal Jaqueline Luciani Romão Araújo, poderá ser reconduzida ao cargo ora declarado vago, desde que disponível, ou, se provida, em outro de vencimentos iguais e atribuições similares.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo antes ocupado pela servidora supracitada em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 343, de 1º de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO resultado definitivo do concurso público 01/2023, homologado pelo edital 28/2023, e o pedido de nomeação de 2 Profissionais de Educação – Professor 1ª a 5ª Série – SEDE para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2025/02506).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo VII do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, os candidatos para ocuparem o cargo e exercerem a função, nível de acordo com anexo XII da LCM 41/2022, e terem lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em virtude de terem sido aprovados em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. Os nomeados por esta portaria possuem o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento dos interessados ou de seus representantes legais, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação dos candidatos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 343, de 1º de abril de 2025

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Profissional de Educação – Professor 1ª a 5ª Série – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Sidney Antônio Akutsu	34	-
Mauro Eduardo de Souza	36	-

PORTARIA Nº 342 de 1º de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **afastamento por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 18 de março de 2025, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **ELISANGELA COSTA RODRIGUES ARAGÃO**, matrícula 5.387, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Educacionais, função de Instrutor Profissionalizante de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2025/02782).

Art. 2º A servidora licenciada tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 345, de 1º de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JODSON JOSÉ DOS SANTOS** para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Gestão do Almoxarifado, Símbolo DAS - 113, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (PM-ADM-2025/03152).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de abril de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

(Contrato de Rateio)

PARTES : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, e, de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**

DO OBJETO: Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos por parte do contratante ao contratado, para promover o adequado funcionamento e manutenção do CODEVALE, englobando despesas administrativas e de manutenção.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 dezembro de 2025.

DOS VALORES E DO PAGAMENTO: O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio é de R\$ 113.400,96 (cento e treze mil, quatrocentos reais e noventa e seis centavos) que será repassado em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, sendo 09 parcelas no valor de R\$ 11.340,09 (onze mil, trezentos e quarenta mil e cinquenta reais e nove centavos), com vencimento em todo o dia 10 dos meses de março a dezembro de 2025, e 1 parcela no valor de R\$ 11.340,15 (onze mil, trezentos e quarenta mil e cinquenta reais e quinze centavos), com data prevista para pagamento em 30 de março de 2025.

Valores de despesas por Município/ano

Despesas Com Pessoal R\$ 43.290,16 (quarenta e três mil, duzentos e noventa reais e dezesseis centavos).

Despesas Correntes R\$ 68.996,57 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e seis centavos)

Despesas de Capital R\$ 1.114,23 (mil, cento e quatorze e vinte e três centavos)

As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do interveniente para o Exercício de 2025.

Dotação Orçamentária:

Projeto atividade: 2.104 – Apoio ao programa consórcio intermunicipal – CODEVALE

Dotação: 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio

Cód. Reduzido: 177

NOVA ANDRADINA/MS, 21 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA MS

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO

PREFEITO MUNICIPAL

(contratante)

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Presidente

(contratado)

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - SAÚDE – Nº 051/2025 (Contrato de Programa)

PARTES: o Município de Nova Andradina/MS, e, de outro, o **Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema-CODEVALE**,

DO OBJETO (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017/07):

Este Contrato de Programa tem por objeto a execução de atividades inerentes à saúde pública com atribuições de planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde, no âmbito do CODEVALE, no que couber, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar, sendo de responsabilidade do CONSÓRCIO, ainda, planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência, compreendendo o exercício das atividades de compras de medicamentos e insumos para serviços da saúde e odontológico, especialidades médicas, transportes de pacientes, cirurgias, dentre outros.

DO PRAZO (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017/07):

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com início das atividades previsto para o dia 01 de março de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

DOS PREÇOS PÚBLICOS (art. 33, caput, IV do Decreto Federal nº 6.017/07):

Em razão da execução, pelo CONSÓRCIO, das ações referida neste Contrato, na Cláusula Primeira, fica definido o seguinte valor: **Valor Global Fixo de: R\$ 390.442,08 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos)**, que será rateado entre os municípios integrantes deste Programa de Trabalho, no valor de: **R\$ 27.888,72 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)** ao ano para cada município, a serem repassados em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, sendo 1 (uma) parcela de **R\$ 2.788,89 (dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)** a ser pago até dia 30/03/2025 e 9 (nove) parcelas no valor de **R\$ 2.788,87 (dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)** deverão serem pagas todo dia 10 (dez) de cada mês, de março a dezembro de 2025.

	Valor Total	Valor para cada município/Ano
Despesa Pessoal	R\$ 184.150,54	R\$ 13.153,61
Despesa corrente	R\$ 206.291,54	R\$ 14.735,11
TOTAL	R\$ 390.442,08	R\$ 27.888,72

§1º As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do CONTRATANTE para o exercício de 2025:

Projeto atividade: 2.104 – Apoio ao programa consórcio intermunicipal – CODEVALE

Dotação: 3.3.72.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiro

Cód. Reduzido: 178

§2º O consorciado inadimplente com o CODEVALE será notificado da inadimplência para que regularize sua situação.

§3º Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

NOVA ANDRADINA/MS, 21 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA MS

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO

PREFEITO MUNICIPAL

(contratante)

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Presidente

(contratado)

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Inspeção/SISBI Nº 052/2025 (Contrato de Programa)

PARTES: o Município de Nova Andradina - MS, de outro, o Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE.

DO OBJETO (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

Este Contrato de Programa tem por objeto a execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO.

DO PRAZO (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com início das atividades previsto para o dia 01 março de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

DOS PREÇOS PÚBLICOS (art. 33, caput, IV do Decreto Federal nº 6.017/07)

Ficam definidos os valores abaixo constantes.

§1º Em razão da execução, pelo CONSÓRCIO, das ações referidas neste Contrato, na Cláusula Primeira, fica definido o seguinte **Valor Global Fixo de R\$ 992.701,92 (novecentos e noventa e dois mil, setecentos e um reais e noventa e dois centavos)**, que será rateado entre os municípios integrantes deste Programa de Trabalho, **R\$ 70.907,28 (setenta mil, novecentos e sete reais e vinte e oito centavos)** ao ano para cada município, a serem repassados em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, **sendo 1 (uma) parcela no valor de R\$ 7.090,80 (sete mil, noventa reais e setenta e oitenta centavos)** que deverá ser paga até o dia 30/03/2025 e **09 (nove) parcelas no valor de R\$ 7.090,72 (sete mil, noventa reais e setenta e dois centavos)** que deverão serem pagas todo dia 10 (dez) de cada mês, de março a dezembro de 2025.

	Valor Total Global	Valor Total por Município
Despesa Pessoal	R\$ 478.501,40	R\$34.178,67
Despesa corrente	R\$388.200,00	R\$27.728,57
Despesa de capital	R\$12.000,00	R\$ 857,14
Total	R\$ 878.701,40	R\$62.764,39

§2º Com relação às atividades realizadas no Frigorífico FRIGOMAB – SIM 137, estabelecimento este de inspeção permanente, onde os profissionais trabalham exclusivamente no Município de Nova Andradina, conforme exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para reconhecimento de equivalência e adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA, fica definido especificamente, para o período de 1 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o valor contratual adicional **de R\$ 191.026,87 (cento e noventa e um mil, vinte e seis reais e oitenta e sete centavos)** ao ano, a serem repassados em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, **sendo 1 (uma) parcela no valor de R\$ 19.102,75 (dezenove mil, cento e dois reais e sessenta e setenta e cinco centavos)** que deverá ser paga até o dia 30/03/2025 e **9 (nove) parcelas no valor de R\$ R\$ 19.102,68 (dezenove mil, cento e dois reais e sessenta e oito centavos)**, que deverão serem pagas todo dia 10 (dez) de cada mês, de março a dezembro de 2025.

	Valor Total Global	Valor Total para o Município de Nova Andradina/MS
Despesa Pessoal	R\$ 191.026,87	R\$ 191.026,87
Total	R\$ 191.026,87	R\$ 191.026,87

§3º Em razão do fato de que a jornada de trabalho da equipe técnica do SIM-CODEVALE deve estar ajustada ao horário de trabalho das indústrias locais, incluindo trabalhos em finais de semana e horas extras, fica definido que o Município CONTRATANTE responderá solidariamente com o CODEVALE com eventuais despesas trabalhistas decorrentes dessa atividade, especificamente neste caso.

§4º As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do CONTRATANTE para o exercício de 2025:

Projeto atividade: 2.104 – Apoio ao programa consórcio intermunicipal – CODEVALE

Dotação: 3.3.72.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiro

Cód. Reduzido: 178

NOVA ANDRADINA/MS, 21 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA MS

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO

PREFEITO MUNICIPAL

(contratante)

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Presidente

(contratado)

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Suprimento de Fundos Referente ao Processo: Nº PM – ADM – 2025/02202

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, representada pela Gestora, Sr.^a Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez, brasileira, casada, portadora do CPF sob Nº xxx.xxx.891-87, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste Processo Nº 2025/02202, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo utilizado o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), diante da **Prestação de Contas, HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 01 de abril de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania – SEMCIAS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2025/1456

Dispensa de Licitação n.º 17/2025.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº 17/2025, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição dos medicamentos **A) Cloridrato de Bupropiona 150mg (Bup XR) e B) Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg (Diosmin)**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por **Lucimar de Oliveira Neves** em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0802891-60.2024.8.12.0017 e autos nº 0806610-50.2024.8.12.0017 (**Cumprimento Provisório de Sentença**), de acordo com a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/0792, bem como a Solicitação de Compra nº 23/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto as fls. **187 - 191** dos autos.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 1.554,00** (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) referente a empresa **CIRURGICA PARANAVALI LTDA, CNPJ: 30.766.874/0001-15**, por um período de 12 (doze).

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 27.

5. **Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Jozeli Chulli da Silva
Secretária Municipal de Saúde.
Ordenadora de Despesas.
Assinado digitalmente.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Republicado por incorreção.

EDITAL Nº 01/03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257, de 6 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público para recrutamento de candidatos para a criação de quadro de reserva de pessoal para atuarem na área de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, vinculadas às atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, com vínculo temporário e por prazo determinado, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

Este Processo Seletivo Simplificado tem por objeto o recrutamento e a seleção, por tempo determinado, para contratação e cadastro de reserva para exercer as funções de **Profissional de Serviços de Saúde – Médico Veterinário**, na forma prevista no Convênio de Cooperação Técnica entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e o Município de Nova Andradina/MS, através da Prefeitura Municipal, nos termos e condições constantes deste Edital.

1.1 . Os candidatos interessados irão compor equipe de trabalho coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, observadas as seguintes condições:

a) Das funções e atividades, do número de vagas e da remuneração:

Função Temporária	Atividade	Vagas	Vagas Cadastro Reserva	Remuneração
Profissional de Serviços de Saúde	Médio Veterinário	02 (imediate)	+ 02	3.472,60

b) Das atribuições básicas e dos requisitos:

Aos ocupantes das funções discriminadas no item 1.1. a), considerada o respectivo nível de escolaridade, cabem realizar atividades de inspeção de produtos de origem animal (bovinos), abrangendo dos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos, relativos à inspeção, fiscalização e classificação de animais, seus produtos, subprodutos, derivados, resíduos e insumos, destinados ao comércio nacional e internacional, realizando especificamente as seguintes atividades por função:

Atribuições Básicas	Requisitos	
Médico Veterinário	Coordenar, orientar e promover a instalação de indústrias juridicamente estabelecidas, qualificando, desta forma, produtos e subprodutos de origem animal, retirando-os da informalidade; Fiscalizar indústrias registradas no Serviço de Inspeção Municipal, quanto aos aspectos higiênico-sanitários e ambientais, assim como de seus produtos estabelecendo o controle de qualidade destes, observando aspectos higiênico-sanitários das dependências e dos funcionários dos estabelecimentos; realização de inspeção ante e post mortem em animais das diferentes espécies de açougue, que envolver avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse de saúde pública. Verificar a documentação de trânsito e sanitária dos animais para abate, executar a avaliação documental, exame visual, verificando o comportamento e o aspecto do animal e os sintomas de doenças de interesse em saúde animal e pública, realizar os registros relativos, e	Nível Superior Completo

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	<p>outros procedimentos que couberem à inspeção ante mortem.</p> <p>Avaliação das partes das carcaças e das vísceras, utilizando a palpação, e outros procedimentos que couberem a inspeção post mortem.</p> <p>Auxiliar eventualmente no cumprimento das exigências específicas estabelecidas pelos mercados importadores, de acordo com os tratados firmados entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e as Autoridades Sanitárias dos Países importados.</p>	
--	--	--

1.2 A contratação será com carga horária de quarenta e quatro horas semanais (40 h) para os cargos de Nível Superior Completo e pelo prazo de 12 doze (meses), podendo ser prorrogado por igual período para atender o Termo de Cooperação Técnica que celebram com a União Federal, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

1.3 A seleção dos candidatos compreenderá as seguintes etapas:

a) **Avaliação Curricular**, com base nos dados preenchidos pelo candidato no currículo, conforme modelo constante no **Anexo III**;

b) **Da Prova de Títulos**

1) **Os candidatos deverão entregar as cópias dos títulos no ato da inscrição;**

2) Serão avaliados os títulos de acordo com a seguinte pontuação:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Experiência profissional no cargo/atividade na área com no mínimo um ano, contando 1,00 ponto para cada doze meses de trabalho.	Conforme Item 1.3	10,00
b) Certificado de curso de extensão na área, mínimo 60 horas.	0,50 para cada curso (carga horária mínima de sessenta horas completas cada um).	1,00
c) Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) na área.	1,50 para cada curso (carga horária mínima de 24 horas completas cada um).	4,50
d) Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas.	1,50	1,50
e) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre).	1,75	1,75
f) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor).	2,00	2,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O candidato deverá se inscrever preenchendo a **Ficha de Inscrição**, conforme modelo constante do **Anexo I**, na Secretaria responsável de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, localizada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, nos dias 01 à 04 de abril de 2025, **das 07h às 13h**.

2.2 A **Ficha de Inscrição (Anexo I)** e **Currículo (Anexo III)** devem ser preenchidos pelo Candidato e entregues no mesmo local da retirada, juntamente com cópia do RG e dos documentos que comprovem a experiência na área de inspeção de alimentos, de acordo com o currículo preenchido pelo candidato. **No mesmo ato, deverá também ser apresentadas as vias originais e cópias xerográficas dos comprovantes de experiência profissional e certificados.**

2.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição e o currículo, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- 2.4 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência ou correio eletrônico.
- 2.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
- 2.6 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de inscrição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.
- 3.2 Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos.
- 3.3 Para fim de classificação final, na hipótese de igualdade de **Nota Final**, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, sucessivamente:
- idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos, em cumprimento ao Estatuto do Idoso;
 - maior idade, para os candidatos não enquadrados na letra "a" deste item.

3.4 A relação contendo os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será divulgada no diário Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal, site: www.pmna.ms.gov.br (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO).

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os candidatos melhores classificados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, serão convocados para assinar contrato por prazo determinado, para exercer atribuições da função de classificação.
- 4.2 As contratações terão vigência pelo prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por igual período.
- 4.3 O(a) contratado(a) terá seu desempenho avaliado durante o contrato de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de admissão.
- 4.4 O termo de contrato explicitará a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.
- 4.5 O candidato convocado para assinar contrato deverá comprovar, mediante apresentação de cópia dos respectivos documentos, os seguintes requisitos:
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - ter, no mínimo dezoito anos completos, na data da contratação;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
 - gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico passado por médico inscrito no CRM/MS;
 - não ocupar cargo ou função em órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;
- 4.6 Além dos documentos referidos nas alíneas 'c', 'd' e 'e', no item 4.5, os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia dos seguintes documentos:
- documento de identidade (RG) ou equivalente;
 - inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
 - cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
 - comprovante de residência;
 - certidão de nascimento ou casamento;
 - certidão de nascimento dos filhos dependentes;
 - declaração de bens;
 - uma foto 3x4.
- 4.7 Os candidatos convocados, atendidas as exigências constantes dos itens 4.5 e 4.6, para assinar contrato até cinco dias úteis, poderá, a pedido, ter esse prazo prorrogado uma única vez.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Nova Andradina-MS.

5.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

5.3 Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado durante a realização, após a conclusão na Subsecretaria responsável pela gestão das atividades de Recursos Humanos.

5.4 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por dois anos, contados da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

5.5 Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Comissão Julgadora e Procuradoria Geral do Município.

NOVA ANDRADINA-MS, 31 de março de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/03/2025
(A ser preenchido pelo Candidato).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO									
NOME DO CANDIDATO									
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE				
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO		ORG. EXP.	EXPEDIÇÃO	
			()	()					
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)									
BAIRRO/DISTRITO						CEP			
MUNICÍPIO					TELEFONES PARA CONTATO				
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)									
Formação Escolar (informar instituições de ensino e ano conclusão)									
FUNÇÃO/ATIVIDADE: _____									
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO .									
EM, ____/____/2025					ASSINATURA DO CANDIDATO				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO/ATIVIDADE: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/03/2025 (A ser preenchida pela comissão Organizadora).

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO

AUXILIAR DE INSPEÇÃO

MÉDICO VETERINÁRIO

NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
1	Experiência profissional no cargo/atividade na área de inspeção de alimentos, com no mínimo um ano	Conforme Item 1.3	10,0 PONTOS	
2	Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) na área de inspeção de alimentos.	1,50 para cada curso (carga horária mínima de 24 horas completas cada um).	4,50 PONTOS	
3	Certificado de curso de extensão na área de inspeção de alimentos.	0,50 para cada curso (carga horária mínima de sessenta horas completas cada um).	1,0 PONTOS	
4	Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas.	1,50	1,50	
5	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre).	1,75	1,75	
6	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor).	2,00	2,00	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2025.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/03/2025 – Currículo (Candidato deve preencher).

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues	()	
Em, ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO	

CURRÍCULO DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO A CANETA.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AIF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Cód. IMÓVEL	Q	L	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M ²
020/2025	30/01/2025	JOSÉ GOMES DOS SANTOS	26343	04	09	R. IRINEU PERGENTINO GIGLIO, 352	UNIVERSITÁRIO	220

Nova Andradina – MS, 01 DE ABRIL DE 2025
Fiscal de Posturas
Mat. 7961

EDITAL 0104/2025/A.I.F: AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **AUTUA** ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 88,26) x m² = 4,413 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	Cód. IMÓVEL	ÁREA m ²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BAIRRO
2034/202S	5682	200	Alexandre Campitelli De Barros	Rua Onofre Gonçalves Lopes Nº 2449	546	6A	Cristo Rei

Sergio Borges Lemos
Fiscal de Posturas
Matrícula 5084

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004 -2025.

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público e interessa aos interessados a realização da Dispensa Eletrônica nº 004 -2025 – Processo nº 007-2025, com critério de julgamento (menor preço LOTE), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, COM OBJETIVO DE EXECUTAR SERVIÇOS DE CAIXA D'ÁGUA E O CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (FORMIGAS, MOSQUITOS, INSETOS, RATOS, ANIMAIS PEQUENOS, ETC.) - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL E AO GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL EM NOVA CASA VERDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA (MS)**, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos do edital. O Edital e os demais anexos estarão disponíveis a partir de 02/04/2025, de 07h00 às 13h00, para qualquer esclarecimento estará disponível para contato/solicitação no setor de Licitações localizado no endereço no prédio da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS, sito à rua São José nº 664 ou pelo fone (67) 3441- 0700, ou na íntegra, pelo site:

<https://transparencia.betha.cloud/#/g8W2Erf-PDWAIWuD2fif9w==/consulta/59813> e <https://bll.org.br/>.

Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 10/04/2025;

Recepção de Proposta até às 08h30min e início da Disputa às 09h00min (Horário Brasília).

Nova Andradina – MS, 1º de abril de 2025.

Katia de Matos Inacio Destefani
Agente de Contratação
Portaria 021/03/2024

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Fundação Nova-Andradinense de Cultura, torna público o Resultado de Homologação de Inscrições do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 para Seleção de projetos culturais para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022). Conforme especificado abaixo:

1. Inscrições Deferidas:

Foram DEFERIDAS as inscrições das candidatas e dos candidatos listados no ANEXO ÚNICO desta publicação, Edital De Chamamento Público Nº 01/2025 Seleção de Projetos Culturais Para Fimar Termo De Execução Cultural Com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na seguinte ordem: identificação da inscrição, nome do proponente conforme consta no formulário de inscrição ou do candidato, nome do projeto, linha de apoio e cota (se for o caso).

2. Inscrições Duplicadas:

Caso tenha sido constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada, somente será considerada válida e homologada apenas a última proposta enviada para análise, conforme identificado pelo sistema de inscrições on-line pela data e hora de envio do requerimento. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, sem direito a recurso.

Nova Andradina-MS, dia 02 de abril de 2025

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura

Nº da Inscrição	Proponente:	Nome do Projeto:	Linha de Apoio	Cota
1	Erica Galindo Do Santos	EMPODERAMENTO DA MULHER NO SERTANEJO	Linha de Apoio 2	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
2	Isabela Gomes do Nascimento Fiirst	Tela Nome da Obra "Virtuosa"	Linha de Apoio 6	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
3	Rozilene Hermes	CROCHÊ NA PASSARELA	Linha de Apoio 4	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
4	Rafael Vasconcelos da Silva	Confecção de Coleção: Tinta no Pano	Linha de Apoio 4	Sim, pessoa negra
5	Fernando Gomes Gonçalves de Moraes	Invisíveis	Linha de Apoio 3	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
6	Gilmar de Andrade	As Paredes têm Ouvido a Arte	Linha de Apoio 1	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
7	Luana de Siqueira Brasil	Seriema	Linha de Apoio 6	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
8	Lucimar Vargas de Siqueira	Ipê amarelo	Linha de Apoio 6	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
9	Ana Flávia Basso Royer	"Uma Noite na Broadway"	Linha de Apoio 3	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
10	Victor Ricardo Vitor Vitor	1º Campeonato de Capoeira de Nova Andradina	Linha de Apoio 5	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
11	Miguel dos Santos Geraldo	Expresso do Hip-Hop: Da Rua ao Museu	Linha de Apoio 5	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
12	Julio Matheus dos Santos da Silva	A NOIVA DO VAMPIRO	Linha de Apoio 4	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
13	Elaine Alves Arruda	Arte, pintura e expressão.	Linha de Apoio 6	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
14	Poliana Rodrigues da Silva	Minha Arte, Nossa Arte.	Linha de Apoio 6	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
15	Marina Ferreira da Silva	"O olhar entre cores"	Linha de Apoio 6	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
16	Herin Rehder Pereira Santana	As Três Filhas de Maria Josefina.		Sim, pessoa negra
17	Ana clara castro lima		Linha de Apoio 6	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
18	Jaqueline Serafim da Silva	Vale das Ruas - 8ª Edição	Linha de Apoio 5	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
19	Leonardo Sampaio Santos	Circula Enygma	Linha de Apoio 3	Não, desejo concorrer por ampla concorrência

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

20	Ana Carla Flores da Silva	Slam Sobresentir	Linha de Apoio 5	Sim, pessoa negra
21	Estefhane Raianny de oliveira penacho		Linha de Apoio 6	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
22	SÁIMENTON SANTOS PEREIRA	Música INOVA	Linha de Apoio 2	Sim, pessoa negra
23	Felipe Eduardo Barreto Brito	Corações de Junho – Rock, Romance e Nostalgia	Linha de Apoio 2	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
24	Ercília de Carvalho Moreira	8º Encontro de Carros Antigos – Os Reliqueiros”	Linha de Apoio 5	Sim, pessoa negra
25	Julia Aparecida Machado Neves	Ao vivo com Julia Neves em comemoração aos 8 anos de Carreira	Linha de Apoio 2	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
26	Marilza da Cruz Xavier	Axé em Foco	Linha de Apoio 1	Sim, pessoa negra
27	Talia Roberta dos Santos	Batuqueiros de Nagô	Linha de Apoio 2	Sim, pessoa negra
28	Gicéli Fontes	Sabores de Oxalá	Linha de Apoio 1	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
29	Maria Aline Jesuino	Bahia, A mãe de todos os povos.	Linha de Apoio 6	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
30	João Rafael Cavalcante	Espectáculo Andanças	Linha de Apoio 3	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
31	Juliana Zampieri Nora	PLUFT, O FANTASMINHA	Linha de Apoio 3	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
32	Pedro Henrique Bernardo dos Santos	ESTAÇÃO HIP-HOP - Black Power	Linha de Apoio 5	Sim, pessoa negra
33	BÁRBARA EMANUELLE DA SILVA BALLESTERO	Rolê Classe A-Quero Di Novo	Linha de Apoio 2	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
34	Yasmin Siqueira de Oliveira	“Entre cores e contos”	Linha de Apoio 6	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
35	Jéssica de Souza Lima	Pintura em tela, Animais e flores que vejo	Linha de Apoio 6	Não, desejo concorrer por ampla concorrência

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 30, DE 01 DE ABRIL DE 2025

“Nomeia para cargo em comissão”.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea “d” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, **JAIR DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **AUXILIAR PARLAMENTAR** – símbolo DAS-7, do Quadro de Servidores/as Comissionados/as da Câmara de Nova Andradina-MS.

Art. 2º. O nomeado, ao comparecer para assumir o cargo acima descrito, receberá junto com o termo de posse suas atribuições, direitos e deveres referentes ao cargo.

Art. 3º. DETERMINAR que o nomeado desempenhe suas funções no Gabinete do Vereador Wilson Almeida da Silva – **UNIÃO BRASIL**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

COMISSÃO ELEITORAL PREVINA 2025

EDITAL 03/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Nos termos do Edital 01/2025 da Comissão Eleitoral PREVINA 2025, após o término do prazo recursal (31 de março de 2025), ficam homologadas as candidaturas dos servidores que tiveram suas inscrições deferidas no Edital 02/2025.

1. Conforme calendário eleitoral Anexo I ao Edital 01/2025, **a comissão eleitoral abriu prazo recursal** no dia 31 março de 2025, **não tendo recursos protocolados.**
2. Ficando **homologadas, as seguintes candidaturas:**

a) Diretor-Financeiro:

NOME	NOME PARA DIVULGAÇÃO	Nº
RODRIGO AGUIRRE DE ARAÚJO	RODRIGO AGUIRRE	01

b) Diretor-Benefícios:

NOME	NOME PARA DIVULGAÇÃO	Nº
ADRIANA RODRIGUES PIMENTA	ADRIANA	02

3. Nos termos do Edital 01/2025 Comissão Eleitoral 2025 do PREVINA, **os prazos do Calendário Eleitoral ficam mantidos**, desta forma o **período da Campanha Eleitoral se inicia no dia 10 de abril de 2025 às 00h e se encerra no dia 17 de abril de 2024 às 23h59min**, ambos horários oficiais do MS.
4. A eleição será realizada no dia 23 de abril de 2025 das 08h às 14h. Os locais para votação serão os seguintes:

- 01 – SEDE DO PREVINA
- 02 – PRÉDIO DA PREFEITURA
- 03 – CÂMARA MUNICIPAL (PLENÁRIO SIDNEI SANCHES)
- 04 – ESCOLA MUNICIPAL LUIS CLAUDIO JOSUÉ – NOVA CASA VERDE

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187- presidencia@previna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

Valéria dos Santos Pereira
Presidente da Comissão Eleitoral

Marcos Daniel Santi
Secretário da Comissão Eleitoral

Kelly Cristina de Souza C. Borba
Membro da Comissão Eleitoral

Suzana da Silva Souza Rocha
Membro da Comissão Eleitoral

Mara Ivane de Oliveira Costa
Membro da Comissão Eleitoral

Alan Jelles Lopes Ibrahim
Membro da Comissão Eleitoral

Graciele Fernandes Pereira
Membro da Comissão Eleitoral

Maria Neuza de Souza Rosa
Membro da Comissão Eleitoral

José Aparecido Tavares
Membro da Comissão Eleitoral

Luciano Flores Garcia
Membro da Comissão Eleitoral

Alberto Santana
Membro da Comissão Eleitoral

Átila Geraldo Oliveira Carvalho
Membro da Comissão Eleitoral